



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo

CEP 13.190 - CGC 45 787 652/0001-56 - FONES (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 03/82

CONFERE COM
O ORIGINAL

Concede aumento de salário a servidores municipais.

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte / Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A partir de 1º de maio de 1.982, os funcionários Estatutários e os internos regidos pela C.L.T., ocupantes dos cargos criados por Lei, receberão um aumento de 45% - (Quarenta e cinco por cento), calculados sobre seus vencimentos atuais, conforme quadro demonstrativo abaixo:

<u>C A R G O S</u>	<u>SAL. ANTERIOR</u>	<u>SAL. A VIGORAR</u>
Diretor Administrativo ✓	71.876,00	104.221,00
Contador ✓	64.146,00	93.012,00
Subcontador ✓	55.080,00	79.866,00
Secretário ✓	54.600,00	79.170,00
Assessor de Gabinete ✓	52.500,00	76.125,00
Chefe do Depto. Pessoal ✓	49.920,00	72.384,00
Escriturário ✓	37.128,00	53.836,00
Fiscal Geral ✓	41.262,00	59.830,00
Assistente de Gabinete ✓	40.215,00	58.312,00
Diretor Esc. Supletiva ✓	39.780,00	57.681,00
Assistente Social ✓	39.390,00	57.116,00
Tesoureiro ✓	39.024,00	56.585,00
Lançador ✓	33.976,00	49.266,00
Almoxarife ✓	30.810,00	44.675,00
Fiscal ✓	25.143,00	36.458,00
Contínuo ✗	20.891,00	30.292,00
Secretário da JSM ✓	20.885,00	30.284,00
Auxiliar de Fiscal ✗	18.000,00	26.100,00

segue Fls 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo

CEP 13.190 - CGC 45.787.652/0001-56 - FONES (0192) 79-1666 e 79-1777

sequencia

ARTIGO 2º - Os demais servidores municipais, regidos pela C.L.T., também gozarão do aumento estipulado no artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias designadas no orçamento do presente exercício.

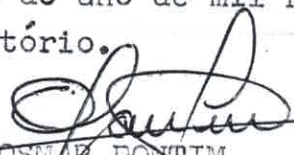
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 31 de maio de 1.982

CONFERE COM
O ORIGINAL

DR.  NAIRIH ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Mor aos trinta e um dias do mês de maio de ano de mil novecentos e oitenta e dois e arquivada em Cartório.


OSMAR PONTIM
Diretor Administrativo